



Associação Filantrópica 12 de Outubro
CNPJ/MF n.º 50.827.682/0001-89

Creche Elizabeth Milko

Ofício n° 006/2020

Sorocaba, 08 de julho de 2020

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNHO/2020

À
Câmara Municipal de Sorocaba
Senhor Secretário da Educação

Submetemos à apreciação de V.Sª a Prestação de Contas referente ao mês de junho/2020.

Solicitamos o pagamento do mês de julho/2020 junto ao Banco do Brasil, agência nº 191-0, conta corrente nº 136981-4.

Atenciosamente



Reginaldo Colicchio
Presidente



Associação Filantrópica 12 de Outubro
CNPJ/MF n.º 50.827.682/0001-89

Creche Elizabeth Milko

ANEXO II – DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Nome da entidade	ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA 12 DE OUTUBRO – CRECHE ELIZABETH MILKO
CNPJ	50.827.682/0001-89
Nº processo	2018/254-5
Competência	JUNHO/2020

Dados do repasse	
Data da liberação dos recursos	26/06/2020
Valor do repasse	6.435,00

Dados da conta específica da parceria		
Nome do Banco	Nº da Agência Bancária	Nº Conta
Banco do Brasil	191-0	136.981-4

Saldo na conta específica da parceria			
Conta corrente		Aplicação financeira	
Saldo inicial	Saldo final	Saldo inicial	Saldo final
6.435,00	12.870,00	0,00	0,00

Rendimentos aplicação financeira	
---	--

Saldo final da conta específica	R\$ 0,00
--	-----------------

Resumo mensal das despesas por categoria	
Natureza da despesa	Valor (R\$)
Remuneração de Pessoal e Encargos	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

Sorocaba, 08 de julho de 2020



Reginaldo Colichio
Presidente



ANEXO III – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

Nome da entidade	ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA 12 DE OUTUBRO – CRECHE ELIZABETH MILKO
CNPJ	50.827.682/0001-89
Nº processo	2018/254-5
Competência	Junho
Quantidade de despesas listadas	4
Valor total despesas comprovadas	R\$ 0,00

Declaramos que as despesas relacionadas abaixo foram efetuadas com os recursos da parceria celebrada com a Secretaria da Educação, estando ciente que aquelas realizadas em desacordo com o Termo de Colaboração e Manual de Prestação de Contas estão sujeitas à glosa de valores nos próximos repasses ou, ainda, a restituição à conta específica da parceria e/ou aos cofres públicos.

Sorocaba, 08 de julho de 2020



Reginaldo Colicchio
Presidente

Nº	Data do pagamento	Especificação / nº documento fiscal	Credor	Natureza da despesa	Valor (R\$)
1	30/06/20	Pagamento de Pessoal	Thaís Cristini da Silva	Remuneração de Pessoal e Encargos	0,00
2	30/06/20	Pagamento de Pessoal	Hervânia Barbosa Alves	Remuneração de Pessoal e Encargos	0,00
3	30/06/20	Pagamento de Pessoal	Fabiana Cerqueira Costa	Remuneração de Pessoal e Encargos	0,00
4	30/06/20	Pagamento de Pessoal	Bruna Tatiane Vaz da Silva Souza Marcos	Remuneração de Pessoal e Encargos	0,00



Associação Filantrópica 12 de Outubro
CNPJ/MF n.º 50.827.682/0001-89

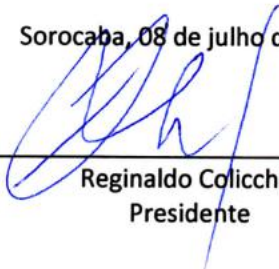
Creche Elizabeth Milko

ANEXO IV – RELAÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS PELA PARCERIA

Nome da entidade	ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA 12 DE OUTUBRO – CRECHE ELIZABETH MILKO
CNPJ	50.827.682/0001-89
Nº processo	2018/254-5
Competência	Junho
Quantidade alunos atendidos pela parceria	12

Declaro, para os devidos fins, que os alunos relacionados abaixo são atendidos através de parceria celebrada com a Secretaria da Educação.

Sorocaba, 08 de julho de 2020


Reginaldo Colicchio
Presidente

Nº	NOME DO ALUNO	Nº RA	DATA DE INCLUSÃO	DATA DE EXCLUSÃO	ETAPA	TURMA
1	Rafael Barbosa Nunes	000121885232-X	13/01/20		Berçário	1
2	Rebecca Deganelo Santos Ferro	000122108116-9	05/03/20		Berçário	1
3	Samuel da Costa Santiago	000121885250-1	03/02/20		Berçário	1
3	Emanuella Fernandes de Jesus	000121108287-8	29/01/19		Creche I	1
4	Laura Cazonatto de Oliveira	000121106684-8	28/01/19		Creche I	1
6	Maria Júlia Torres Ferreira	000120820774-X	06/09/18		Creche I	1
7	Emanuelly Deganelo Santos de Ferro	000122108162-7	06/03/20		Creche II	1
8	Melissa Gabriela Silva de Souza	000121291283-4	13/01/20		Creche II	1
9	Monique Barbosa Mendes	000121329079-X	29/06/20		Creche II	1
10	Gabriel Garrossino Castanho de Almeida	000116196534-8	10/01/17		Creche III	1
11	Mellany Oliveira Cabral	000120359806-3	01/03/18		Creche III	1
12	Teodora Leandra Cunha Passos	000116196668-7	10/01/17		Creche III	1

Relação de Alunos por Classe

Escola: 267120 - ELIZABETH MILKO CRECHE

NR. Classe: 242614063

Tipo Ensino: EDUCACAO INFANTIL

Habilitação: 0

Sala: 024

Turma: BERÇÁRIO 1 A INTEGRAL ANUAL

Ativos: 6		Transferidos: 0		Abandonos: 0		Não Comp.: 0		Outros: 0		Cadastrados: 5	
Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência		
4	5	HELENA MARIA DE ANDRADE SANTOS MIRANDA SÁ	000122078906	9	SP	07/11/2019					
4	1	JOSE HENRIQUE SILVA FERREIRA	000121743891	9	SP	02/04/2019					
4	4	MELISSA SILVA E SOUZA	000121913091	6	SP	15/09/2019	Bx/TR	30/06/2020.			
4	2	RAFAEL BARBOSA NUNES	000121885232	X	SP	08/04/2019					
4	6	REBECCA DEGANELO SANTOS FERRO	000122108116	0	SP	16/05/2019					
4	3	SAMUEL DA COSTA SANTIAGO	000121885250	1	SP	30/04/2019					

Relação de Alunos por Classe

Escola: 267120 - ELIZABETH MILKO CRECHE

NR. Classe: 242614097

Tipo Ensino: EDUCACAO INFANTIL

Habilitação: 0

Sala: 002

Turma: BERÇÁRIO 2 A INTEGRAL ANUAL

Ativos: 10 Transferidos: 0 Abandonos: 0 Não Comp.: 0 Outros: 3 Cadastrados: 18 9

Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
5	1	BEATRIZ SANTOS OLIVEIRA	000121091859	6	SP	22/06/2018			
5	2	BERNARDO BARBOSA ANDERLE	000121091929	1	SP	16/06/2018			
5	3	BRENO LUIS DIAS TARANTINI	000121683003	4	SP	02/02/2019			
5	4	DAVI LIMA DE MORAES	000121562644	7	SP	24/12/2018	BXTR	30/06/2020	
5	13	DAVI RONDELO WODEWOTSKY	000122035363	2	SP	30/10/2018			
5	5	EMANUELLA FERNANDES DE JESUS	000121108287	8	SP	12/06/2018			
5	6	HEITOR JAMES SILVA	000121109915	5	SP	23/07/2018	BXTR	30/06/2020	
5	7	LAURA CAZONATTO DE OLIVEIRA	000121106684	8	SP	16/05/2018			
5	8	LAURA MARTINS PEPECI	000121091978	3	SP	10/06/2018			
5	12	LAVÍNIA SILVA SHIRAISHI	000121885356	6	SP	13/08/2018	BXTR	30/06/2020	
5	9	MARIA JÚLIA TORRES FERREIRA	000120820774	X	SP	28/04/2018			
5	10	MIGUEL MATTEO ROSA DA SILVA TABATINI	000121354034	3	SP	08/09/2018			
5	11	TAIS AKEMI NISHIHARA OKAMOTO	000121225204	4	SP	24/08/2018	BXTR	30/06/2020	

Relação de Alunos por Classe

Escola: 267120 - ELIZABETH MILKO CRECHE

NR. Classe: 242614147

Tipo Ensino: EDUCACAO INFANTIL

Habilitação: 0

Sala: 003

Turma: MATERNAL 1 A INTEGRAL ANUAL

Ativos: 10		Transferidos: 0	Abandonos: 0	Não Comp.: 0		Outros: 2	Cadastrados: 10		
Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência
6	2	ARTHUR DA SILVA RIBEIRO	000121509289	1	SP	28/11/2017	BXTR	30/06/2020	
6	1	ARTHUR HENRIQUE MORAES GOMES	000120761096	3	SP	26/01/2018	BXTR	30/06/2020	
6	3	BRENO SANTOS SCOMPARIM	000121591217	1	SP	19/07/2017			
6	4	CAROLINA STEFANI DINIZ	000120792294	8	SP	02/03/2018			
6	11	EMANUELLY DEGANELO SANTOS DE FERRO	000122108162	7	SP	21/05/2017			
6	5	FELIPE COELHO LEITE DE MOURA	000121091752	X	SP	09/05/2017			
6	6	GABRIEL AFFONSO GARRE	000120792327	8	SP	17/03/2018			
6	7	LARA ALBIERO DE OLIVEIRA	000121406024	9	SP	03/03/2018			
6	9	MANUELA ROSA DA SILVA TABATINI	000116782559	7	SP	18/05/2017			
6	8	MARIA EDUARDA BRÁS RIBEIRO	000120769071	5	SP	08/03/2018			
6	10	MELISSA GABRIELA SILVA DE SOUZA	000121291283	4	SP	04/08/2017			
6	12	MONIQUE BARBOSA MENDES	000121329079	X	SP	06/05/2017			

Relação de Alunos por Classe

Escola: 267120 - ELIZABETH MILKO CRECHE

NR. Classe: 242614527

Tipo Ensino: EDUCACAO INFANTIL

Habilitação: 0

Sala: 004

Turma: MATERNAL 2 A INTEGRAL ANUAL

Ativos: 10		Transferidos: 0		Abandonos: 0		Não Comp.: 0		Outros: 2		Cadastrados: 10	
Série	Nr	Nome do Aluno	RA	Dig. RA	UF RA	Data de Nascimento	Situação	Data Movimentação	Deficiência		
7	1	DANIEL FERRARI DA SILVA	000116657915	3	SP	11/12/2016					
7	2	GABRIEL GARROSSINO CASTANHO DE ALMEIDA	000116196534	8	SP	05/08/2016					
7	12	JENIFFER DE OLIVEIRA DIAS	000121597748	7	SP	14/11/2016					
7	3	JOAO GABRIEL PELLIZER LOPES	000116657891	4	SP	30/04/2016					
7	4	JULIA GOULART PATARO	000116607949	1	SP	31/10/2016					
7	5	LUANA AYUMI NISHIHARA OKAMOTO	000116496252	8	SP	16/09/2016	BXTR	30/06/2020			
7	11	LUIZ HENRIQUE SIQUEIRA DE CAMPOS	000121473970	2	SP	12/01/2017					
7	9	MARIA BEATRIZ MONTEIRO DE BARROS FERNANDES	000116701581	2	SP	17/12/2016					
7	6	MELLANY OLIVEIRA CABRAL	000120359806	3	SP	20/11/2016					
7	7	PEDRO RODRIGUES DEGANELO SILVA	000120792395	3	SP	23/06/2016	BXTR	30/06/2020			
7	10	RAPHAEL FERREIRA ROSSI DA CUNHA	000120309185	0	SP	02/09/2016					
7	8	TEODORA LEANDRA CUNHA PASSOS	000116196668	7	SP	25/07/2016					



Sorocaba, 08 de julho de 2020

À
Prefeitura Municipal de Sorocaba
Sr. Wanderlei Acca
Secretário da Educação

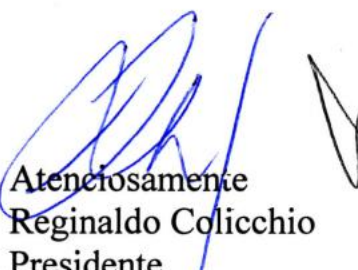
Ref.: Prestação de contas – Suspensão de salários funcionárias

Prezado Senhor

Em virtude do Decreto Municipal nº 25.656 de 13 de março de 2020 e a suspensão das aulas por tempo indeterminado, informamos que aderimos ao Acordo Individual de Suspensão de Contrato de Trabalho – MP 936 para o mês de junho/2020.

Para comprovação seguem os acordos assinados pelas funcionárias.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários.


Atenciosamente
Reginaldo Colicchio
Presidente

ACORDO INDIVIDUAL DE SUSPENSÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - MP 936

ASSOCIACAO FILANTROPICA 12 DE OUTUBRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.827.682/0001-89, neste ato denominado **EMPREGADORA**, e de outro, ANDREA FERREIRA ANDRADE XAVIER DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 141.791.628-14, neste ato denominado **EMPREGADO**, considerando o momento atual de crise para conter as infecções por COVID-19 e preservar o emprego e renda, a **EMPREGADORA**, desde que o **EMPREGADO** concorde expressamente, podem suspender os contratos de trabalho, conforme a Medida Provisória (MP) 936/2020, que institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda;

As partes, de boa fé e de comum acordo previamente, conforme autorizado pela MP 936/2020, celebram o presente acordo individual, conforme os termos e condições seguintes:

Cláusula 1ª: O presente acordo decorre da manifestação expressa do **EMPREGADO** em suspender seu contrato de trabalho, visando manter seu vínculo de emprego com a sua **EMPREGADORA**, que foi severamente impactada pela pandemia global decorrente da disseminação do COVID - 19, (coronavírus);

Cláusula 2ª: O contrato de trabalho e salário ficarão suspensos pelo período de 30 dias, com início em 31/05/2020 e término em 29/06/2020.

Cláusula 3ª: No período de suspensão do contrato de trabalho mencionado na cláusula 2ª, a **EMPREGADORA** manterá ao **EMPREGADO** seus benefícios.

Cláusula 4ª: No período de suspensão do contrato de trabalho mencionado na cláusula 2ª, o **EMPREGADO** receberá diretamente do Governo o pagamento do benefício emergencial de preservação do emprego e renda que será calculado de acordo com as regras e valores do seguro desemprego e não do seu salário contratual.

Parágrafo 1º: O Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda será operacionalizado e pago pelo Ministério da Economia.

Parágrafo 2º: O Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda será de prestação mensal e devido a partir da suspensão temporária do contrato de trabalho, observadas as seguintes disposições:

I - o Empregador informará ao Ministério da Economia a suspensão temporária do contrato de trabalho, no prazo de dez dias, contado da data da celebração do acordo;

II - a primeira parcela será paga no prazo de trinta dias, contado da data da celebração do acordo, desde que a celebração do acordo seja informada no prazo a que se refere o inciso I.

Cláusula 5ª: O contrato de trabalho será restabelecido no prazo de dois dias corridos, contado:

I - da cessação do estado de calamidade pública;

II - da data estabelecida no acordo individual como termo de encerramento do período e suspensão pactuado; ou

III - da data de comunicação do empregador que informe ao empregado sobre a sua decisão de antecipar o fim do período de suspensão pactuado.

Cláusula 6ª: Fica reconhecida a garantia provisória no emprego ao **EMPREGADO** que receber o Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, em decorrência da suspensão temporária do contrato de trabalho de que trata esta Medida Provisória 936/2020, nos seguintes termos:

I - durante o período acordado de suspensão temporária do contrato de trabalho; e

II - após o encerramento da suspensão temporária do contrato de trabalho, por período equivalente ao acordado para a suspensão.

Por estarem assim ajustadas, firmam o presente acordo individual em 2 vias.

Sorocaba, 28 Maio de 2020



ANDREA FERREIRA ANDRADE XAVIER DA SILVA



ASSOCIACAO FILANTROPICA 12 DE OUTUBRO

Testemunhas



TESTEMUNHA



TESTEMUNHA

ACORDO INDIVIDUAL DE SUSPENSÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - MP 936

ASSOCIACAO FILANTROPICA 12 DE OUTUBRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.827.682/0001-89, neste ato denominado **EMPREGADORA**, e de outro, BRUNA TATIANE VAZ DA SILVA SOARES MARCOS, inscrito no CPF sob o nº 423.222.678-80, neste ato denominado **EMPREGADO**, considerando o momento atual de crise para conter as infecções por COVID-19 e preservar o emprego e renda, a **EMPREGADORA**, desde que o **EMPREGADO** concorde expressamente, podem suspender os contratos de trabalho, conforme a Medida Provisória (MP) 936/2020, que institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda;

As partes, de boa fé e de comum acordo previamente, conforme autorizado pela MP 936/2020, celebram o presente acordo individual, conforme os termos e condições seguintes:

Cláusula 1ª: O presente acordo decorre da manifestação expressa do **EMPREGADO** em suspender seu contrato de trabalho, visando manter seu vínculo de emprego com a sua **EMPREGADORA**, que foi severamente impactada pela pandemia global decorrente da disseminação do COVID - 19, (coronavírus);

Cláusula 2ª: O contrato de trabalho e salário ficarão suspensos pelo período de 30 dias, com início em 31/05/2020 e término em 29/06/2020.

Cláusula 3ª: No período de suspensão do contrato de trabalho mencionado na cláusula 2ª, a **EMPREGADORA** manterá ao **EMPREGADO** seus benefícios.

Cláusula 4ª: No período de suspensão do contrato de trabalho mencionado na cláusula 2ª, o **EMPREGADO** receberá diretamente do Governo o pagamento do benefício emergencial de preservação do emprego e renda que será calculado de acordo com as regras e valores do seguro desemprego e não do seu salário contratual.

Parágrafo 1º: O Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda será operacionalizado e pago pelo Ministério da Economia.

Parágrafo 2º: O Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda será de prestação mensal e devido a partir da suspensão temporária do contrato de trabalho, observadas as seguintes disposições:

I - o Empregador informará ao Ministério da Economia a suspensão temporária do contrato de trabalho, no prazo de dez dias, contado da data da celebração do acordo;

II - a primeira parcela será paga no prazo de trinta dias, contado da data da celebração do acordo, desde que a celebração do acordo seja informada no prazo a que se refere o inciso I.

Cláusula 5ª: O contrato de trabalho será restabelecido no prazo de dois dias corridos, contado:

I - da cessação do estado de calamidade pública;

II - da data estabelecida no acordo individual como termo de encerramento do período e suspensão pactuado; ou

III - da data de comunicação do empregador que informe ao empregado sobre a sua decisão de antecipar o fim do período de suspensão pactuado.

Cláusula 6ª: Fica reconhecida a garantia provisória no emprego ao **EMPREGADO** que receber o Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, em decorrência da suspensão temporária do contrato de trabalho de que trata esta Medida Provisória 936/2020, nos seguintes termos:

I - durante o período acordado de suspensão temporária do contrato de trabalho; e

II - após o encerramento da suspensão temporária do contrato de trabalho, por período equivalente ao acordado para a suspensão.

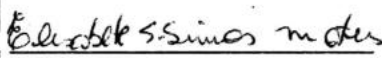
Por estarem assim ajustadas, firmam o presente acordo individual em 2 vias.

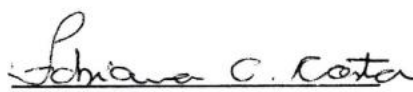
Sorocaba, 28 Maio de 2020


BRUNA TATIANE VAZ DA SILVA SOARES MARCOS


ASSOCIACAO FILANTROPICA 12 DE OUTUBRO

Testemunhas


TESTEMUNHA


TESTEMUNHA

ACORDO INDIVIDUAL DE SUSPENSÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - MP 936

ASSOCIACAO FILANTROPICA 12 DE OUTUBRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.827.682/0001-89, neste ato denominada **EMPREGADORA**, e de outro, DANIELA ANARIO ZAKORCHINI, inscrito no CPF sob o nº 226.442.318-84, neste ato denominado **EMPREGADO**, considerando o momento atual de crise para conter as infecções por COVID-19 e preservar o emprego e renda, a **EMPREGADORA**, desde que o **EMPREGADO** concorde expressamente, podem suspender os contratos de trabalho, conforme a Medida Provisória (MP) 936/2020, que institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda;

As partes, de boa fé e de comum acordo previamente, conforme autorizado pela MP 936/2020, celebram o presente acordo individual, conforme os termos e condições seguintes:

Cláusula 1ª: O presente acordo decorre da manifestação expressa do **EMPREGADO** em suspender seu contrato de trabalho, visando manter seu vínculo de emprego com a sua **EMPREGADORA**, que foi severamente impactada pela pandemia global decorrente da disseminação do COVID - 19, (coronavírus);

Cláusula 2ª: O contrato de trabalho e salário ficarão suspensos pelo período de 30 dias, com início em 31/05/2020 e término em 29/06/2020.

Cláusula 3ª: No período de suspensão do contrato de trabalho mencionado na cláusula 2ª, a **EMPREGADORA** manterá ao **EMPREGADO** seus benefícios.

Cláusula 4ª: No período de suspensão do contrato de trabalho mencionado na cláusula 2ª, o **EMPREGADO** receberá diretamente do Governo o pagamento do benefício emergencial de preservação do emprego e renda que será calculado de acordo com as regras e valores do seguro desemprego e não do seu salário contratual.

Parágrafo 1º: O Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda será operacionalizado e pago pelo Ministério da Economia.

Parágrafo 2º: O Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda será de prestação mensal e devido a partir da suspensão temporária do contrato de trabalho, observadas as seguintes disposições:

I - o Empregador informará ao Ministério da Economia a suspensão temporária do contrato de trabalho, no prazo de dez dias, contado da data da celebração do acordo;

II - a primeira parcela será paga no prazo de trinta dias, contado da data da celebração do acordo, desde que a celebração do acordo seja informada no prazo a que se refere o inciso I.

Cláusula 5ª: O contrato de trabalho será restabelecido no prazo de dois dias corridos, contado:

I - da cessação do estado de calamidade pública;

II - da data estabelecida no acordo individual como termo de encerramento do período e suspensão pactuado; ou

III - da data de comunicação do empregador que informe ao empregado sobre a sua decisão de antecipar o fim do período de suspensão pactuado.

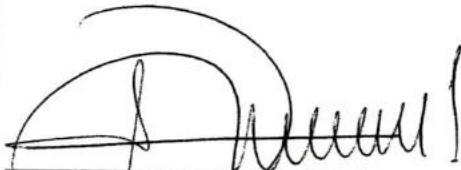
Cláusula 6ª: Fica reconhecida a garantia provisória no emprego ao **EMPREGADO** que receber o Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, em decorrência da suspensão temporária do contrato de trabalho de que trata esta Medida Provisória 936/2020, nos seguintes termos:

I - durante o período acordado de suspensão temporária do contrato de trabalho; e

II - após o encerramento da suspensão temporária do contrato de trabalho, por período equivalente ao acordado para a suspensão.

Por estarem assim ajustadas, firmam o presente acordo individual em 2 vias.

Sorocaba, 28 Maio de 2020


DANIELA ANARIO ZAKORCHINI

ASSOCIACAO FILANTROPICA 12 DE OUTUBRO

Testemunhas


TESTEMUNHA


TESTEMUNHA

ACORDO INDIVIDUAL DE SUSPENSÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - MP 936

ASSOCIACAO FILANTROPICA 12 DE OUTUBRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.827.682/0001-89, neste ato denominado **EMPREGADORA**, e de outro, ELISABETE DA SILVA SIMOES MATEUS, inscrito no CPF sob o nº 220.780.238-84, neste ato denominado **EMPREGADO**, considerando o momento atual de crise para conter as infecções por COVID-19 e preservar o emprego e renda, a **EMPREGADORA**, desde que o **EMPREGADO** concorde expressamente, podem suspender os contratos de trabalho, conforme a Medida Provisória (MP) 936/2020, que institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda;

As partes, de boa fé e de comum acordo previamente, conforme autorizado pela MP 936/2020, celebram o presente acordo individual, conforme os termos e condições seguintes:

Cláusula 1ª: O presente acordo decorre da manifestação expressa do **EMPREGADO** em suspender seu contrato de trabalho, visando manter seu vínculo de emprego com a sua **EMPREGADORA**, que foi severamente impactada pela pandemia global decorrente da disseminação do COVID - 19, (coronavírus);

Cláusula 2ª: O contrato de trabalho e salário ficarão suspensos pelo período de 30 dias, com início em 31/05/2020 e término em 29/06/2020.

Cláusula 3ª: No período de suspensão do contrato de trabalho mencionado na cláusula 2ª, a **EMPREGADORA** manterá ao **EMPREGADO** seus benefícios.

Cláusula 4ª: No período de suspensão do contrato de trabalho mencionado na cláusula 2ª, o **EMPREGADO** receberá diretamente do Governo o pagamento do benefício emergencial de preservação do emprego e renda que será calculado de acordo com as regras e valores do seguro desemprego e não do seu salário contratual.

Parágrafo 1º: O Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda será operacionalizado e pago pelo Ministério da Economia.

Parágrafo 2º: O Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda será de prestação mensal e devido a partir da suspensão temporária do contrato de trabalho, observadas as seguintes disposições:

I - o Empregador informará ao Ministério da Economia a suspensão temporária do contrato de trabalho, no prazo de dez dias, contado da data da celebração do acordo;

II - a primeira parcela será paga no prazo de trinta dias, contado da data da celebração do acordo, desde que a celebração do acordo seja informada no prazo a que se refere o inciso I.

Cláusula 5ª: O contrato de trabalho será restabelecido no prazo de dois dias corridos, contado:

I - da cessação do estado de calamidade pública;

II - da data estabelecida no acordo individual como termo de encerramento do período e suspensão pactuado; ou

III - da data de comunicação do empregador que informe ao empregado sobre a sua decisão de antecipar o fim do período de suspensão pactuado.

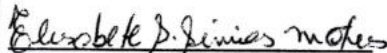
Cláusula 6ª: Fica reconhecida a garantia provisória no emprego ao **EMPREGADO** que receber o Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, em decorrência da suspensão temporária do contrato de trabalho de que trata esta Medida Provisória 936/2020, nos seguintes termos:

I - durante o período acordado de suspensão temporária do contrato de trabalho; e

II - após o encerramento da suspensão temporária do contrato de trabalho, por período equivalente ao acordado para a suspensão.

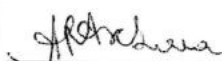
Por estarem assim ajustadas, firmam o presente acordo individual em 2 vias.

Sorocaba, 28 Maio de 2020


ELISABETE DA SILVA SIMOES MATEUS


ASSOCIACAO FILANTROPICA 12 DE OUTUBRO

Testemunhas


TESTEMUNHA


TESTEMUNHA

ACORDO INDIVIDUAL DE SUSPENSÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - MP 936

ASSOCIACAO FILANTROPICA 12 DE OUTUBRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.827.682/0001-89, neste ato denominado **EMPREGADORA**, e de outro, FABIANA CERQUEIRA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 277.215.358-40, neste ato denominado **EMPREGADO**, considerando o momento atual de crise para conter as infecções por COVID-19 e preservar o emprego e renda, a **EMPREGADORA**, desde que o **EMPREGADO** concorde expressamente, podem suspender os contratos de trabalho, conforme a Medida Provisória (MP) 936/2020, que institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda;

As partes, de boa fé e de comum acordo previamente, conforme autorizado pela MP 936/2020, celebram o presente acordo individual, conforme os termos e condições seguintes:

Cláusula 1ª: O presente acordo decorre da manifestação expressa do **EMPREGADO** em suspender seu contrato de trabalho, visando manter seu vínculo de emprego com a sua **EMPREGADORA**, que foi severamente impactada pela pandemia global decorrente da disseminação do COVID - 19, (coronavírus);

Cláusula 2ª: O contrato de trabalho e salário ficarão suspensos pelo período de 30 dias, com início em 31/05/2020 e término em 29/06/2020.

Cláusula 3ª: No período de suspensão do contrato de trabalho mencionado na cláusula 2ª, a **EMPREGADORA** manterá ao **EMPREGADO** seus benefícios.

Cláusula 4ª: No período de suspensão do contrato de trabalho mencionado na cláusula 2ª, o **EMPREGADO** receberá diretamente do Governo o pagamento do benefício emergencial de preservação do emprego e renda que será calculado de acordo com as regras e valores do seguro desemprego e não do seu salário contratual.

Parágrafo 1º: O Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda será operacionalizado e pago pelo Ministério da Economia.

Parágrafo 2º: O Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda será de prestação mensal e devido a partir da suspensão temporária do contrato de trabalho, observadas as seguintes disposições:

I - o Empregador informará ao Ministério da Economia a suspensão temporária do contrato de trabalho, no prazo de dez dias, contado da data da celebração do acordo;

II - a primeira parcela será paga no prazo de trinta dias, contado da data da celebração do acordo, desde que a celebração do acordo seja informada no prazo a que se refere o inciso I.

Cláusula 5ª: O contrato de trabalho será restabelecido no prazo de dois dias corridos, contado:

I - da cessação do estado de calamidade pública;

II - da data estabelecida no acordo individual como termo de encerramento do período e suspensão pactuado; ou

III - da data de comunicação do empregador que informe ao empregado sobre a sua decisão de antecipar o fim do período de suspensão pactuado.

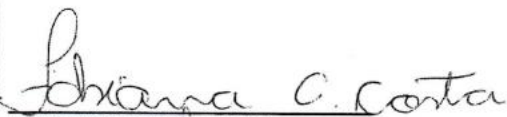
Cláusula 6ª: Fica reconhecida a garantia provisória no emprego ao **EMPREGADO** que receber o Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, em decorrência da suspensão temporária do contrato de trabalho de que trata esta Medida Provisória 936/2020, nos seguintes termos:

I - durante o período acordado de suspensão temporária do contrato de trabalho; e

II - após o encerramento da suspensão temporária do contrato de trabalho, por período equivalente ao acordado para a suspensão.

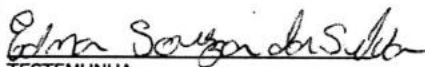
Por estarem assim ajustadas, firmam o presente acordo individual em 2 vias.

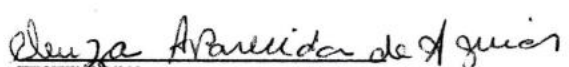
Sorocaba, 28 Maio de 2020


FABIANA CERQUEIRA COSTA


ASSOCIACAO FILANTROPICA 12 DE OUTUBRO

Testemunhas


TESTEMUNHA


TESTEMUNHA

ACORDO INDIVIDUAL DE SUSPENSÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - MP 936

ASSOCIACAO FILANTROPICA 12 DE OUTUBRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.827.682/0001-89, neste ato denominado **EMPREGADORA**, e de outro, HERVANIA BARBOSA ALVES, inscrito no CPF sob o nº 150.644.428-82, neste ato denominado **EMPREGADO**, considerando o momento atual de crise para conter as infecções por COVID-19 e preservar o emprego e renda, a **EMPREGADORA**, desde que o **EMPREGADO** concorde expressamente, podem suspender os contratos de trabalho, conforme a Medida Provisória (MP) 936/2020, que institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda;

As partes, de boa fé e de comum acordo previamente, conforme autorizado pela MP 936/2020, celebram o presente acordo individual, conforme os termos e condições seguintes:

Cláusula 1ª: O presente acordo decorre da manifestação expressa do **EMPREGADO** em suspender seu contrato de trabalho, visando manter seu vínculo de emprego com a sua **EMPREGADORA**, que foi severamente impactada pela pandemia global decorrente da disseminação do COVID - 19, (coronavírus);

Cláusula 2ª: O contrato de trabalho e salário ficarão suspensos pelo período de 30 dias, com início em 31/05/2020 e término em 29/06/2020.

Cláusula 3ª: No período de suspensão do contrato de trabalho mencionado na cláusula 2ª, a **EMPREGADORA** manterá ao **EMPREGADO** seus benefícios.

Cláusula 4ª: No período de suspensão do contrato de trabalho mencionado na cláusula 2ª, o **EMPREGADO** receberá diretamente do Governo o pagamento do benefício emergencial de preservação do emprego e renda que será calculado de acordo com as regras e valores do seguro desemprego e não do seu salário contratual.

Parágrafo 1º: O Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda será operacionalizado e pago pelo Ministério da Economia.

Parágrafo 2º: O Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda será de prestação mensal e devido a partir da suspensão temporária do contrato de trabalho, observadas as seguintes disposições:

I - o Empregador informará ao Ministério da Economia a suspensão temporária do contrato de trabalho, no prazo de dez dias, contado da data da celebração do acordo;

II - a primeira parcela será paga no prazo de trinta dias, contado da data da celebração do acordo, desde que a celebração do acordo seja informada no prazo a que se refere o inciso I.

Cláusula 5ª: O contrato de trabalho será restabelecido no prazo de dois dias corridos, contado:

I - da cessação do estado de calamidade pública;

II - da data estabelecida no acordo individual como termo de encerramento do período e suspensão pactuado; ou

III - da data de comunicação do empregador que informe ao empregado sobre a sua decisão de antecipar o fim do período de suspensão pactuado.

Cláusula 6ª: Fica reconhecida a garantia provisória no emprego ao **EMPREGADO** que receber o Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, em decorrência da suspensão temporária do contrato de trabalho de que trata esta Medida Provisória 936/2020, nos seguintes termos:

I - durante o período acordado de suspensão temporária do contrato de trabalho; e

II - após o encerramento da suspensão temporária do contrato de trabalho, por período equivalente ao acordado para a suspensão.

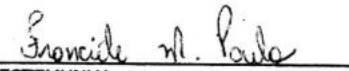
Por estarem assim ajustadas, firmam o presente acordo individual em 2 vias.

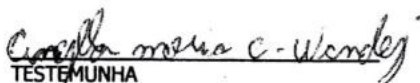
Sorocaba, 28 Maio de 2020


HERVANIA BARBOSA ALVES


ASSOCIACAO FILANTROPICA 12 DE OUTUBRO

Testemunhas


TESTEMUNHA


TESTEMUNHA

ACORDO INDIVIDUAL DE SUSPENSÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - MP 936

ASSOCIACAO FILANTROPICA 12 DE OUTUBRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.827.682/0001-89, neste ato denominado **EMPREGADORA**, e de outro, THAIS CRISTINI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 403.449.348-88, neste ato denominado **EMPREGADO**, considerando o momento atual de crise para conter as infecções por COVID-19 e preservar o emprego e renda, a **EMPREGADORA**, desde que o **EMPREGADO** concorde expressamente, podem suspender os contratos de trabalho, conforme a Medida Provisória (MP) 936/2020, que institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda;

As partes, de boa fé e de comum acordo previamente, conforme autorizado pela MP 936/2020, celebram o presente acordo individual, conforme os termos e condições seguintes:

Cláusula 1ª: O presente acordo decorre da manifestação expressa do **EMPREGADO** em suspender seu contrato de trabalho, visando manter seu vínculo de emprego com a sua **EMPREGADORA**, que foi severamente impactada pela pandemia global decorrente da disseminação do COVID - 19, (coronavírus);

Cláusula 2ª: O contrato de trabalho e salário ficarão suspensos pelo período de 30 dias, com início em 31/05/2020 e término em 29/06/2020.

Cláusula 3ª: No período de suspensão do contrato de trabalho mencionado na cláusula 2ª, a **EMPREGADORA** manterá ao **EMPREGADO** seus benefícios.

Cláusula 4ª: No período de suspensão do contrato de trabalho mencionado na cláusula 2ª, o **EMPREGADO** receberá diretamente do Governo o pagamento do benefício emergencial de preservação do emprego e renda que será calculado de acordo com as regras e valores do seguro desemprego e não do seu salário contratual.

Parágrafo 1º: O Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda será operacionalizado e pago pelo Ministério da Economia.

Parágrafo 2º: O Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda será de prestação mensal e devido a partir da suspensão temporária do contrato de trabalho, observadas as seguintes disposições:

I - o Empregador informará ao Ministério da Economia a suspensão temporária do contrato de trabalho, no prazo de dez dias, contado da data da celebração do acordo;

II - a primeira parcela será paga no prazo de trinta dias, contado da data da celebração do acordo, desde que a celebração do acordo seja informada no prazo a que se refere o inciso I.

Cláusula 5ª: O contrato de trabalho será restabelecido no prazo de dois dias corridos, contado:

I - da cessação do estado de calamidade pública;

II - da data estabelecida no acordo individual como termo de encerramento do período e suspensão pactuado; ou

III - da data de comunicação do empregador que informe ao empregado sobre a sua decisão de antecipar o fim do período de suspensão pactuado.

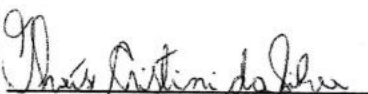
Cláusula 6ª: Fica reconhecida a garantia provisória no emprego ao **EMPREGADO** que receber o Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, em decorrência da suspensão temporária do contrato de trabalho de que trata esta Medida Provisória 936/2020, nos seguintes termos:

I - durante o período acordado de suspensão temporária do contrato de trabalho; e

II - após o encerramento da suspensão temporária do contrato de trabalho, por período equivalente ao acordado para a suspensão.

Por estarem assim ajustadas, firmam o presente acordo individual em 2 vias.

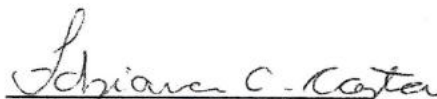
Sorocaba, 28 Maio de 2020


THAIS CRISTINI DA SILVA


ASSOCIACAO FILANTROPICA 12 DE OUTUBRO

Testemunhas

TESTEMUNHA


TESTEMUNHA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.827.682/0001-89
Razão Social: ASSOCIACAO FILANTROPICA 12 DE OUTUBRO
Endereço: AV ITAVUVU 4500 / ITAVUVU / SOROCABA / SP / 18074-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2020 a 25/07/2020

Certificação Número: 2020062603240190316487

Informação obtida em 08/07/2020 13:16:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO FILANTROPICA 12 DE OUTUBRO
CNPJ: 50.827.682/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:19:00 do dia 10/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2020.

Código de controle da certidão: **4C36.A73A.F769.AA95**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO FILANTROPICA 12 DE OUTUBRO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 50.827.682/0001-89

Certidão nº: 6195366/2020

Expedição: 10/03/2020, às 11:15:41

Validade: 05/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO FILANTROPICA 12 DE OUTUBRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.827.682/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Extrato conta corrente

G333021012291501018
02/07/2020 10:16:55

Cliente - Conta atual

Agência 191-0
Conta corrente 136981-4 ASSOCIACAO FILANTROPICA 1
Período do extrato 06 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/05/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/06/2020		0000	14175	976 TED-Cr?dito em Conta	132.833.312	6.435,00 C	
				341 0076 50827682000189 ASSOC FIL 12 D			
02/06/2020		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletr?nico	821.540.903.967.885	10,45 D	6.424,55 C
				Cobrança referente a 29/05/2020			
26/06/2020		0000	14134	699 Recebimento Fornecedor	190.082	6.435,00 C	12.859,55 C
				MUNICIPIO DE SOROCABA			
30/06/2020		0000	00000	999 S A L D O			12.859,55 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J3096236 MARA JUNQUEIRA DA CUNHA.

Balancete de Verificação

Página: 1

ASSOCIACAO FILANTROPICA 12 DE OUTUBRO

CNPJ: 50.827.682/0001-89

Período : 01/06/2020 a 30/06/2020

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	461.983,38D	36.478,09	26.386,64	472.074,83 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	185.776,04D	36.478,09	25.892,24	196.361,89 D
1.1.1	DISPONIVEL	183.040,53D	36.066,86	23.415,31	195.692,08 D
1.1.1.02	BANCOS	183.040,53D	36.066,86	23.415,31	195.692,08 D
1.1.1.02.002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	8.479,85D	35.904,78	23.415,31	20.969,32 D
1112201	Banco Itau S/A	8.479,85D	23.034,78	23.404,86	8.109,77 D
1112206	Banco do Brasil S/A - CC 136981-4	0,00	12.870,00	10,45	12.859,55 D
1.1.1.02.003	APLICACOES FINANCEIRAS	174.560,68D	162,08	0,00	174.722,76 D
5141119	Banco Itau S/A - Super Refer.	174.560,68D	162,08	0,00	174.722,76 D
1.1.3	OUTROS CREDITOS	2.363,59D	411,23	2.363,59	411,23 D
1.1.3.01	OUTROS CREDITOS	2.363,59D	411,23	2.363,59	411,23 D
1.1.3.01.007	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	2.363,59D	411,23	2.363,59	411,23 D
5141102	Férias	2.160,18D	0,00	2.160,18	0,00
5141103	Arred e Insuficiencia de saldo	203,41D	411,23	203,41	411,23 D
1.1.6	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	371,92D	0,00	113,34	258,58 D
1.1.6.01	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	371,92D	0,00	113,34	258,58 D
1.1.6.01.001	DESPESAS DE MESES SEGUINTE	371,92D	0,00	113,34	258,58 D
1161101	Premios de seguro a apropriar	371,92D	0,00	113,34	258,58 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	276.207,34D	0,00	494,40	275.712,94 D
1.2.3	IMOBILIZADO	276.207,34D	0,00	494,40	275.712,94 D
1.2.3.01	BENS IMOVEIS	257.400,63D	0,00	0,00	257.400,63 D
1.2.3.01.001	BENS IMOVEIS	257.400,63D	0,00	0,00	257.400,63 D
1231102	Predio - Creche	257.400,63D	0,00	0,00	257.400,63 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	18.806,71D	0,00	494,40	18.312,31 D
1.2.3.02.001	BENS MÓVEIS	76.322,54D	0,00	0,00	76.322,54 D
1232101	Móveis e utensílios	26.791,13D	0,00	0,00	26.791,13 D
1232102	Equipamento de Tecnologia e Informatica	19.191,12D	0,00	0,00	19.191,12 D
1232104	Maquinas e equipamentos	1.046,20D	0,00	0,00	1.046,20 D
1232105	Equipamentos Eletro Domesticos	9.712,79D	0,00	0,00	9.712,79 D
5141138	Equipamentos Fotograficos/Som e Imagem	6.897,00D	0,00	0,00	6.897,00 D
5141139	Maquinas/Equip.Acessorios	289,00D	0,00	0,00	289,00 D
5141140	Equipamentos Eletronicos	239,00D	0,00	0,00	239,00 D
5141141	Moveis e Utensilios p/CPD	1.765,90D	0,00	0,00	1.765,90 D
5141143	Moveis/Utens/Eqtos p/Cozinha	31,80D	0,00	0,00	31,80 D
5141144	Brinquedos Diversos	10.358,60D	0,00	0,00	10.358,60 D
1.2.3.02.002	(-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUST.	57.515,83C	0,00	494,40	58.010,23 C
5141305	(-) Deprec. Moveis e Utensilios	15.839,91C	0,00	223,25	16.063,16 C
5141306	(-) Depr. Equip.Tecnologia e Informatica	18.916,52C	0,00	18,32	18.934,84 C
5141308	(-) Depr. Maquinas e Equipamentos	880,72C	0,00	8,72	889,44 C
5141309	(-) Depr. Equipamentos Eletro Domesticos	6.974,94C	0,00	80,94	7.055,88 C
5141313	(-) Depr. Eqtos Fotogr. som e Imagem	4.570,42C	0,00	57,47	4.627,89 C
5141314	(-) Maquinas/Eqtos/Acessorios	243,41C	0,00	2,41	245,82 C
5141315	(-) depr. Equipamentos Eletronicos	200,99C	0,00	1,99	202,98 C
5141316	(-) Depr. Moveis e Utensilios p/ CPD	1.486,72C	0,00	14,72	1.501,44 C

ORGANIZACAO CONTABIL BRUNHARA

Balancete de Verificação

Página: 2

ASSOCIACAO FILANTROPICA 12 DE OUTUBRO

CNPJ: 50.827.682/0001-89

Período : 01/06/2020 a 30/06/2020

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
5141318	(-) Depr. Mov/Utens.Eqto p/Cozinha	30,68C	0,00	0,26	30,94 C
5141319	(-) Depr. Brinquedos Diversos	8.371,52C	0,00	86,32	8.457,84 C
1.2.4	INTANGIVEL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.01	BENS INTANGIVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.01.001	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	699,60D	0,00	0,00	699,60 D
5141150	Direito de Uso de Software	699,60D	0,00	0,00	699,60 D
1.2.4.01.002	(-) AMORT. MARCAS,DIREITOS PATENTES	699,60C	0,00	0,00	699,60 C
1241202	(-) Amortizacao Direito de Uso Software	699,60C	0,00	0,00	699,60 C
2	PASSIVO	461.983,38C	10.871,76	20.963,21	472.074,83 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	29.626,94C	10.871,76	7.232,12	25.987,30 C
2.1.3	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	3.793,24C	3.999,51	260,31	54,04 C
2.1.3.01	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	3.793,24C	3.999,51	260,31	54,04 C
2.1.3.01.001	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	3.793,24C	3.999,51	260,31	54,04 C
2131102	I.R.R.FONTE a Recolher	3.770,66C	3.976,93	206,27	0,00
2131104	Pis s/Folha a Recolher	22,58C	22,58	54,04	54,04 C
2.1.4	OBRIGACOES TRABALHISTAS E	24.802,58C	6.872,25	6.971,81	24.902,14 C
2.1.4.01	OBRIGACOES TRABALHISTAS E	24.802,58C	6.872,25	6.971,81	24.902,14 C
2.1.4.01.001	OBRIGACOES COM O PESSOAL	0,00	5.812,09	5.812,09	0,00
2141101	Salarios e ordenados a pagar	0,00	5.812,09	5.812,09	0,00
2.1.4.01.002	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	351,64C	351,64	879,40	879,40 C
2141201	INSS a recolher	171,13C	171,13	447,34	447,34 C
2141202	FGTS a recolher	180,51C	180,51	432,06	432,06 C
2.1.4.01.003	PROVISOES	24.450,94C	708,52	280,32	24.022,74 C
2141301	Provisao para ferias	9.151,06C	650,02	0,00	8.501,04 C
2141302	Provisao para 13.o Salario	13.280,96C	0,00	257,17	13.538,13 C
2141305	FGTS s/ provisao para ferias	732,07C	51,99	0,00	680,08 C
2141306	FGTS s/ provisao para 13.o Salario	1.062,50C	0,00	20,57	1.083,07 C
2141307	Pis s/ provisao para ferias	91,52C	6,51	0,00	85,01 C
2141308	Pis s/ provisao para 13o salario	132,83C	0,00	2,58	135,41 C
2.1.5	OUTRAS OBRIGACOES	1.031,12C	0,00	0,00	1.031,12 C
2.1.5.01	OUTRAS OBRIGACOES	1.031,12C	0,00	0,00	1.031,12 C
2.1.5.01.002	VALORES A PAGAR	1.031,12C	0,00	0,00	1.031,12 C
2151101	Contrib. Sind. e Assoc. a recolher	816,84C	0,00	0,00	816,84 C
5141161	Cheques a Compensar Bco do Brasil S/A	214,28C	0,00	0,00	214,28 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	432.356,44C	0,00	13.731,09	446.087,53 C
2.3.1	PATRIMONIO SOCIAL	432.356,44C	0,00	13.731,09	446.087,53 C
2.3.1.01	PATRIMONIO SOCIAL	432.356,44C	0,00	13.731,09	446.087,53 C
2.3.1.01.001	PATRIMONIO SOCIAL	432.356,44C	0,00	13.731,09	446.087,53 C
2311101	Patrimonio Social	402.179,24C	0,00	0,00	402.179,24 C
5141170	Superavit Apurado	30.177,20C	0,00	13.731,09	43.908,29 C

ORGANIZACAO CONTABIL BRUNHARA

Balancete de Verificação

Página: 3

ASSOCIACAO FILANTROPICA 12 DE OUTUBRO

CNPJ: 50.827.682/0001-89

Período : 01/06/2020 a 30/06/2020

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3	CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E	257.928,33D	17.094,79	1.194,02	273.829,10 D
3.1	CUSTOS GRATUIDADE - ATIVIDADE	243.465,79D	14.719,56	1.194,02	256.991,33 D
3.1.1	CUSTOS C/PROGRAMAS E PROJETOS -	243.465,79D	14.719,56	1.194,02	256.991,33 D
3.1.1.01	CUSTOS DIRETO C/PESSOAL- ATIV	243.465,79D	14.719,56	1.194,02	256.991,33 D
3.1.1.01.001	CUSTOS DIRETO C/PESSOAL - ATIV	219.866,37D	13.828,91	1.194,02	232.501,26 D
3111101	Salarios e Ordenados	123.342,42D	2.800,78	0,00	126.143,20 D
5141174	13.Salario	13.446,57D	257,17	0,00	13.703,74 D
5141175	Ferias	28.388,38D	1.950,06	0,00	30.338,44 D
5141177	FGTS	13.143,52D	400,64	0,00	13.544,16 D
5141179	Convenio/Assistencia Medica	24.450,32D	5.947,06	1.194,02	29.203,36 D
5141188	Vale Refeicao/Outros	12.323,16D	2.473,20	0,00	14.796,36 D
5141356	Coordenadores e Professores	4.696,00D	0,00	0,00	4.696,00 D
5141368	Exames Medicos	76,00D	0,00	0,00	76,00 D
3.1.1.01.002	CUSTOS GERAIS DIRETOS-ATIV EDUCACAO	23.599,42D	890,65	0,00	24.490,07 D
3111202	S.A.A.E	1.814,19D	39,47	0,00	1.853,66 D
5141192	Supermercados - Alimentacao	1.352,75D	0,00	0,00	1.352,75 D
5141182	Acougue - Carnes e Derivados	1.057,79D	0,00	0,00	1.057,79 D
5141183	Frutas, Verduras e Legumes	1.577,85D	0,00	0,00	1.577,85 D
5141184	Material Pedagógico e Escolar	4.615,64D	0,00	0,00	4.615,64 D
5141194	Utensilios, Material Descartavel Cozinha	383,26D	0,00	0,00	383,26 D
5141197	Produtos de Limpeza/Higienizacao/Consumo	581,02D	0,00	0,00	581,02 D
5141201	Consumo de Gas	516,00D	0,00	0,00	516,00 D
5141202	Internet/Home Page/Telefone	535,27D	110,22	0,00	645,49 D
5141207	Manutencao e Conservacao Creche	1.134,15D	0,00	0,00	1.134,15 D
5141212	Energia Eletrica	2.639,47D	188,11	0,00	2.827,58 D
5141214	Seguranca/Manut/Antenas/Alarmes	789,96D	197,49	0,00	987,45 D
5141215	Transp. Express/Fretes e Carretos	13,90D	0,00	0,00	13,90 D
5141218	Produtos e Material de Higiene	1.030,38D	0,00	0,00	1.030,38 D
5141221	Material e Desp. c/Escrit. e Secretaria	224,80D	0,00	0,00	224,80 D
5141237	Premios de Seguro	1.286,88D	310,75	0,00	1.597,63 D
5141239	Programas/Atualiz/Instal.Sistemas	600,00D	0,00	0,00	600,00 D
5141240	Horta/Jardinagem e Decoracao de Ambiente	1.522,70D	0,00	0,00	1.522,70 D
5141242	Taxas e Creditos Telefonicos	260,81D	44,61	0,00	305,42 D
5141244	Uniformes e Vestuarios	1.662,60D	0,00	0,00	1.662,60 D
3.2	GERAIS E ADMINISTRATIVAS - ATIV	14.462,54D	2.375,23	0,00	16.837,77 D
3.2.1	GERAIS E ADMINISTRATIVAS - ATIV	14.462,54D	2.375,23	0,00	16.837,77 D
3.2.1.01	DESPESAS GERAIS - ATIV EDUCACAO	10.023,71D	1.964,40	0,00	11.988,11 D
3.2.1.01.001	DESPESAS GERAIS - ATIV EDUCACAO	10.023,71D	1.964,40	0,00	11.988,11 D
5141260	Honorarios Contabeis	7.350,00D	1.470,00	0,00	8.820,00 D
5141269	Depreciações e Amortizacoes	2.673,71D	494,40	0,00	3.168,11 D
3.2.1.03	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	1.932,38D	50,11	0,00	1.982,49 D
3.2.1.03.001	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	1.932,38D	50,11	0,00	1.982,49 D
5141337	PIS - Folha de Pagamento	1.642,99D	50,11	0,00	1.693,10 D
5141350	I.R.R.F. s/rend. Aplic.Financeiras	289,39D	0,00	0,00	289,39 D
3.2.1.04	DESPESAS FINANCEIRAS	2.506,45D	360,72	0,00	2.867,17 D
3.2.1.04.001	DESPESAS FINANCEIRAS	2.506,45D	360,72	0,00	2.867,17 D

ORGANIZACAO CONTABIL BRUNHARA

Balancete de Verificação

Página: 4

ASSOCIACAO FILANTROPICA 12 DE OUTUBRO

CNPJ: 50.827.682/0001-89

Período : 01/06/2020 a 30/06/2020

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
5141340	Despesas Bancarias	2.506,45D	360,72	0,00	2.867,17 D
4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	288.105,53C	0,00	29.631,86	317.737,39 C
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS - ATIV	288.105,53C	0,00	29.631,86	317.737,39 C
4.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS - ATIV	286.623,75C	0,00	29.469,71	316.093,46 C
4.1.1.01	RECEITA PRESTACAO SERVICOS	286.623,75C	0,00	29.469,71	316.093,46 C
4.1.1.01.001	CONTRIBUICOES PESSOAS JURIDICAS	27.673,32C	0,00	5.800,00	33.473,32 C
4111101	Metalac SPS Ind e Com Ltda	12.760,00C	0,00	2.320,00	15.080,00 C
4111103	Mascella & Cia Ltda	10.440,00C	0,00	2.320,00	12.760,00 C
5141342	Dicacon Confeccoes Ltda	4.473,32C	0,00	1.160,00	5.633,32 C
4.1.1.01.002	CONTRIBUICOES PESSOAS FISICAS	210.936,04C	0,00	16.694,71	227.630,75 C
4111201	Contribuicao Mensal	210.936,04C	0,00	16.694,71	227.630,75 C
4.1.1.01.003	DOACOES E CONTRIBUICOES	16.581,30C	0,00	540,00	17.121,30 C
5141347	Contr. Taxas Mater Higiene/Pedagogico	14.520,00C	0,00	390,00	14.910,00 C
5141348	Contr. refeicoes Funcionarios	1.011,30C	0,00	0,00	1.011,30 C
5141349	Contr. Funcionarios Metalac	1.050,00C	0,00	150,00	1.200,00 C
4.1.1.01.004	VERBAS E SUBVENCOES - ORG	30.420,00C	0,00	6.435,00	36.855,00 C
5141290	Prefeitura Municipal de Sorocaba	30.420,00C	0,00	6.435,00	36.855,00 C
4.1.1.01.005	RECEITAS DIVERSAS E EVENTUAIS	1.013,09C	0,00	0,00	1.013,09 C
5141376	Aviso Prévio/Indeniz./Contr.Experiencia	1.013,09C	0,00	0,00	1.013,09 C
4.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	1.481,78C	0,00	162,15	1.643,93 C
4.1.3.01	RECEITAS FINANCEIRAS	1.481,78C	0,00	162,15	1.643,93 C
4.1.3.01.001	JUROS E DESCONTOS	1.481,78C	0,00	162,15	1.643,93 C
4131101	Rendimentos s/Aplicacoes Financeiras	1.481,78C	0,00	162,15	1.643,93 C
6	CONTAS TRANSITORIAS	30.177,20D	13.731,09	0,00	43.908,29 D
6.1	VALORES TRANSITORIOS	30.177,20D	13.731,09	0,00	43.908,29 D
6.1.1	VALORES TRANSITORIOS	30.177,20D	13.731,09	0,00	43.908,29 D
6.1.1.01	VALORES TRANSITORIOS	30.177,20D	13.731,09	0,00	43.908,29 D
6.1.1.01.001	VALORES TRANSITORIOS	30.177,20D	13.731,09	0,00	43.908,29 D
5141355	Resultado do Exercicio	30.177,20D	13.731,09	0,00	43.908,29 D
ATIVO		461.983,38 D	36.478,09	26.386,64	472.074,83 D
PASSIVO		461.983,38 C	10.871,76	20.963,21	472.074,83 C
DESPESA		257.928,33 D	17.094,79	1.194,02	273.829,10 D
RECEITA		288.105,53 C	0,00	29.631,86	317.737,39 C
CUSTO		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO		30.177,20 D	13.731,09	0,00	43.908,29 D
RESULTADO					0,00

Balancete de Verificação

Página: 5

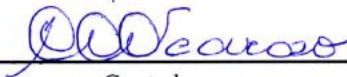
ASSOCIACAO FILANTROPICA 12 DE OUTUBRO

CNPJ: 50.827.682/0001-89

Período : 01/06/2020 a 30/06/2020

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
----------------	--------------------	----------------	--------	---------	-------------

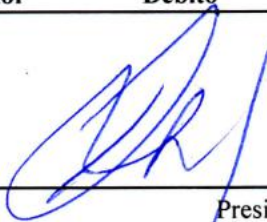
Sorocaba, 30 de junho, de 2020.



Contadora

Selma Sueli Santos

CT CRC: ISP093935/O-5



Presidente

Reginaldo Colicchio

CPF: 049.262.568-94

ORGANIZACAO CONTABIL BRUNHARA

Balancete de Verificação

Página: 1

ASSOCIACAO FILANTROPICA 12 DE OUTUBRO

CNPJ: 50.827.682/0001-89

Período : 01/06/2020 a 30/06/2020

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	461.983,38D	36.478,09	26.386,64	472.074,83 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	185.776,04D	36.478,09	25.892,24	196.361,89 D
1.1.1	DISPONIVEL	183.040,53D	36.066,86	23.415,31	195.692,08 D
1.1.1.02	BANCOS	183.040,53D	36.066,86	23.415,31	195.692,08 D
1.1.1.02.002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	8.479,85D	35.904,78	23.415,31	20.969,32 D
1.1.1.02.002.00001	Banco Itau S/A	8.479,85D	23.034,78	23.404,86	8.109,77 D
1.1.1.02.002.00006	Banco do Brasil S/A - CC 136981-4	0,00	12.870,00	10,45	12.859,55 D
1.1.1.02.003	APLICACOES FINANCEIRAS	174.560,68D	162,08	0,00	174.722,76 D
1.1.1.02.003.00002	Banco Itau S/A - Super Refer.	174.560,68D	162,08	0,00	174.722,76 D
1.1.3	OUTROS CREDITOS	2.363,59D	411,23	2.363,59	411,23 D
1.1.3.01	OUTROS CREDITOS	2.363,59D	411,23	2.363,59	411,23 D
1.1.3.01.007	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	2.363,59D	411,23	2.363,59	411,23 D
1.1.3.01.007.00003	Férias	2.160,18D	0,00	2.160,18	0,00
1.1.3.01.007.00004	Arred e Insuficiencia de saldo	203,41D	411,23	203,41	411,23 D
1.1.6	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	371,92D	0,00	113,34	258,58 D
1.1.6.01	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	371,92D	0,00	113,34	258,58 D
1.1.6.01.001	DESPESAS DE MESES SEGUINTE	371,92D	0,00	113,34	258,58 D
1.1.6.01.001.00001	Premios de seguro a apropriar	371,92D	0,00	113,34	258,58 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	276.207,34D	0,00	494,40	275.712,94 D
1.2.3	IMOBILIZADO	276.207,34D	0,00	494,40	275.712,94 D
1.2.3.01	BENS IMOVEIS	257.400,63D	0,00	0,00	257.400,63 D
1.2.3.01.001	BENS IMOVEIS	257.400,63D	0,00	0,00	257.400,63 D
1.2.3.01.001.00002	Predio - Creche	257.400,63D	0,00	0,00	257.400,63 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	18.806,71D	0,00	494,40	18.312,31 D
1.2.3.02.001	BENS MÓVEIS	76.322,54D	0,00	0,00	76.322,54 D
1.2.3.02.001.00001	Móveis e utensilios	26.791,13D	0,00	0,00	26.791,13 D
1.2.3.02.001.00002	Equipamento de Tecnologia e Informatica	19.191,12D	0,00	0,00	19.191,12 D
1.2.3.02.001.00004	Maquinas e equipamentos	1.046,20D	0,00	0,00	1.046,20 D
1.2.3.02.001.00005	Equipamentos Eletro Domesticos	9.712,79D	0,00	0,00	9.712,79 D
1.2.3.02.001.00009	Equipamentos Fotograficos/Som e Imagem	6.897,00D	0,00	0,00	6.897,00 D
1.2.3.02.001.00010	Maquinas/Equip.Acessorios	289,00D	0,00	0,00	289,00 D
1.2.3.02.001.00011	Equipamentos Eletronicos	239,00D	0,00	0,00	239,00 D
1.2.3.02.001.00012	Moveis e Utensilios p/CPD	1.765,90D	0,00	0,00	1.765,90 D
1.2.3.02.001.00014	Moveis/Utens/Eqtos p/Cozinha	31,80D	0,00	0,00	31,80 D
1.2.3.02.001.00015	Brinquedos Diversos	10.358,60D	0,00	0,00	10.358,60 D
1.2.3.02.002	(-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUST.	57.515,83C	0,00	494,40	58.010,23 C
1.2.3.02.002.00001	(-) Deprec. Moveis e Utensilios	15.839,91C	0,00	223,25	16.063,16 C
1.2.3.02.002.00002	(-) Depr. Equip.Tecnologia e Informatica	18.916,52C	0,00	18,32	18.934,84 C
1.2.3.02.002.00004	(-) Depr. Maquinas e Equipamentos	880,72C	0,00	8,72	889,44 C
1.2.3.02.002.00005	(-) Depr. Equipamentos Eletro Domesticos	6.974,94C	0,00	80,94	7.055,88 C
1.2.3.02.002.00009	(-) Depr. Eqtos Fotogr. som e Imagem	4.570,42C	0,00	57,47	4.627,89 C
1.2.3.02.002.00010	(-) Maquinas/Eqtos/Acessorios	243,41C	0,00	2,41	245,82 C
1.2.3.02.002.00011	(-) depr. Equipamentos Eletronicos	200,99C	0,00	1,99	202,98 C
1.2.3.02.002.00012	(-) Depr. Moveis e Utensilios p/ CPD	1.486,72C	0,00	14,72	1.501,44 C

Balancete de Verificação

Página: 2

ASSOCIACAO FILANTROPICA 12 DE OUTUBRO

CNPJ: 50.827.682/0001-89

Período : 01/06/2020 a 30/06/2020

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1.2.3.02.002.00014	(-) Depr. Mov/Utens.Eqts p/Cozinha	30,68C	0,00	0,26	30,94 C
1.2.3.02.002.00015	(-) Depr. Brinquedos Diversos	8.371,52C	0,00	86,32	8.457,84 C
1.2.4	INTANGIVEL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.01	BENS INTANGIVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.01.001	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	699,60D	0,00	0,00	699,60 D
1.2.4.01.001.00002	Direito de Uso de Software	699,60D	0,00	0,00	699,60 D
1.2.4.01.002	(-) AMORT. MARCAS,DIREITOS PATENTES	699,60C	0,00	0,00	699,60 C
1.2.4.01.002.00002	(-) Amortizacao Direito de Uso Software	699,60C	0,00	0,00	699,60 C
2	PASSIVO	461.983,38C	10.871,76	20.963,21	472.074,83 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	29.626,94C	10.871,76	7.232,12	25.987,30 C
2.1.3	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	3.793,24C	3.999,51	260,31	54,04 C
2.1.3.01	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	3.793,24C	3.999,51	260,31	54,04 C
2.1.3.01.001	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	3.793,24C	3.999,51	260,31	54,04 C
2.1.3.01.001.00002	I.R.R.FONTE a Recolher	3.770,66C	3.976,93	206,27	0,00
2.1.3.01.001.00003	Pis s/Folha a Recolher	22,58C	22,58	54,04	54,04 C
2.1.4	OBRIGACOES TRABALHISTAS E	24.802,58C	6.872,25	6.971,81	24.902,14 C
2.1.4.01	OBRIGACOES TRABALHISTAS E	24.802,58C	6.872,25	6.971,81	24.902,14 C
2.1.4.01.001	OBRIGACOES COM O PESSOAL	0,00	5.812,09	5.812,09	0,00
2.1.4.01.001.00001	Salarios e ordenados a pagar	0,00	5.812,09	5.812,09	0,00
2.1.4.01.002	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	351,64C	351,64	879,40	879,40 C
2.1.4.01.002.00001	INSS a recolher	171,13C	171,13	447,34	447,34 C
2.1.4.01.002.00002	FGTS a recolher	180,51C	180,51	432,06	432,06 C
2.1.4.01.003	PROVISOES	24.450,94C	708,52	280,32	24.022,74 C
2.1.4.01.003.00001	Provisao para ferias	9.151,06C	650,02	0,00	8.501,04 C
2.1.4.01.003.00002	Provisao para 13.o Salario	13.280,96C	0,00	257,17	13.538,13 C
2.1.4.01.003.00005	FGTS s/ provisao para ferias	732,07C	51,99	0,00	680,08 C
2.1.4.01.003.00006	FGTS s/ provisao para 13.o Salario	1.062,50C	0,00	20,57	1.083,07 C
2.1.4.01.003.00007	Pis s/ provisao para ferias	91,52C	6,51	0,00	85,01 C
2.1.4.01.003.00008	Pis s/ provisao para 13o salario	132,83C	0,00	2,58	135,41 C
2.1.5	OUTRAS OBRIGACOES	1.031,12C	0,00	0,00	1.031,12 C
2.1.5.01	OUTRAS OBRIGACOES	1.031,12C	0,00	0,00	1.031,12 C
2.1.5.01.002	VALORES A PAGAR	1.031,12C	0,00	0,00	1.031,12 C
2.1.5.01.002.00001	Contrib. Sind. e Assoc. a recolher	816,84C	0,00	0,00	816,84 C
2.1.5.01.002.00005	Cheques a Compensar Bco do Brasil S/A	214,28C	0,00	0,00	214,28 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	432.356,44C	0,00	13.731,09	446.087,53 C
2.3.1	PATRIMONIO SOCIAL	432.356,44C	0,00	13.731,09	446.087,53 C
2.3.1.01	PATRIMONIO SOCIAL	432.356,44C	0,00	13.731,09	446.087,53 C
2.3.1.01.001	PATRIMONIO SOCIAL	432.356,44C	0,00	13.731,09	446.087,53 C
2.3.1.01.001.00001	Patrimonio Social	402.179,24C	0,00	0,00	402.179,24 C
2.3.1.01.001.00002	Superavit Apurado	30.177,20C	0,00	13.731,09	43.908,29 C

Balancete de Verificação

Página: 3

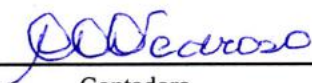
ASSOCIACAO FILANTROPICA 12 DE OUTUBRO

CNPJ: 50.827.682/0001-89

Período : 01/06/2020 a 30/06/2020

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO		461.983,38 D	36.478,09	26.386,64	472.074,83 D
PASSIVO		461.983,38 C	10.871,76	20.963,21	472.074,83 C
DESPESA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA		0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO					0,00

Sorocaba, 30 de junho de 2020.



Contadora
Selma Sueli Santos
CT CRC: ISP093935/O-5



Presidente
Reginaldo Colicchio
CPF: 049.262.568-94

ORGANIZACAO CONTABIL BRUNHARA

Página: 1

CNPJ: 50.827.682/0001-89

Receitas Brutas	
Metalac SPS Ind e Com Ltda	15.080,00 C
Mascella & Cia Ltda	12.760,00 C
Dicacon Confeccoes Ltda	5.633,32 C
Contribuicao Mensal	227.630,75 C
Contr. Taxas Mater Higiene/Pedagogico	14.910,00 C
Contr. refeicoes Funcionarios	1.011,30 C
Contr. Funcionarios Metalac	1.200,00 C
Prefeitura Municipal de Sorocaba	36.855,00 C

Total:	315.080,37 C
--------	--------------

315.080,37 C

Salarios e Ordenados	126.143,20 D
13.Salario	13.703,74 D
Ferias	30.338,44 D
FGTS	13.544,16 D
Convenio/Assistencia Medica	29.203,36 D
Vale Refeicao/Outros	14.796,36 D
Coordenadores e Professores	4.696,00 D
Exames Medicos	76,00 D
S.A.A.E	1.853,66 D
Supermercados - Alimentacao	1.352,75 D
Acougue - Carnes e Derivados	1.057,79 D
Frutas, Verduras e Legumes	1.577,85 D
Material Pedagógico e Escolar	4.615,64 D
Utensilios, Material Descartavel Cozinha	383,26 D
Produtos de Limpeza/Higienizacao/Consumo	581,02 D
Consumo de Gas	516,00 D
Internet/Home Page/Telefone	645,49 D
Manutencao e Conservacao Creche	1.134,15 D
Energia Eletrica	2.827,58 D
Seguranca/Manut/Antenas/Alarmes	987,45 D
Transp. Express/Fretes e Carretos	13,90 D
Produtos e Material de Higiene	1.030,38 D
Material e Desp. c/Escrit. e Secretaria	224,80 D
Premios de Seguro	1.597,63 D
Programas/Atualiz/Instal.Sistemas	600,00 D
Horta/Jardinagem e Decoracao de Ambiente	1.522,70 D
Taxas e Creditos Telefonicos	305,42 D
Uniformes e Vestuarios	1.662,60 D

Total:	256.991,33 D
--------	--------------

58:089.04 C

Honorarios Contabeis	8.820,00 D
Depreciacões e Amortizacoes	3.168,11 D

Total:	11.988,11 D
--------	-------------

Despesas Bancarias	2.867,17 D
--------------------	------------

Total:	2.867,17 D
--------	------------

PIS - Folha de Pagamento	1.693,10 D
I.R.R.F. s/rend. Aplic.Financeiras	289,39 D

Total:	1.982,49 D
--------	------------

ORGANIZACAO CONTABIL BRUNHARA

Demonstração do Resultado do Período

Página: 2

ASSOCIACAO FILANTROPICA 12 DE OUTUBRO

CNPJ: 50.827.682/0001-89

Período: 01/01/2020 a 30/06/2020

(+) Receitas Financeiras

Rendimentos s/Aplicacoes Financeiras

1.643,93 C

Total:

1.643,93 C

(+) Outras Receitas Operacionais

Aviso Prévio/Indeniz./Contr.Experiencia

1.013,09 C

Total:

1.013,09 C

= Superávit Operacional

43.908,29 C

= Superávit Contábil Líquido antes da Contribuição Social

43.908,29 C

= Superávit Contábil Líquido antes do Imposto de Renda

43.908,29 C

= Superávit

43.908,29 C

= Superávit Líquido do Período

43.908,29 C

Sorocaba, 30 de junho de 2020.

Contadora

Selma Sueli Santos

CTCRC: ISP093935/O-5

Presidente

Reginaldo Colicchio

CPF: 049.262.568-94

ORGANIZACAO CONTABIL BRUNHARA